



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.093, DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

"Autoriza celebrar convênio com o Sindicato Rural de Morrinhos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Morrinhos, objetivando auxiliá-lo na realização da 18a. Exposição Agropecuária e Industrial, 5a. Estadual da Raça Zebuína e 2a. de Gado de Leite de Morrinhos.

ART. 2º - Nos termos do convênio a ser celebrado, o Poder Executivo fica autorizado a repassar ao Sindicato Rural de Morrinhos recursos da ordem de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para cobrir despesas com a mostra.

ART. 3º - Para cobrir a despesa de que trata a presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, através de Decreto, criando, no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária: função 03, programa 18, subprograma III, atividade 2014-A "Contribuição ao Sindicato Rural de Morrinhos", verba.....  
3.2.1.3.

ART. 4º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária: função 03, programa 07, subprograma 025, projeto 1002, verba 4.1.1.0, do orçamento corrente.

*[Handwritten signature]*

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
ESTADO DE GOIÁS

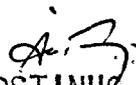
...

Fls. 02

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 24  
(vinte e quatro) dias do mês de abril de 1.992.

  
JOSÉ NOVATO DOS SANTOS  
=Prefeito=

  
JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA  
=Secretário de Governo=